



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750
Bairro Santo Antônio, ARAGUARI-MG
CEP 38444-000
Tel. (0xx34) 3690-5060 - E-mail: salc@2bfv.eb.mil.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023/2º B Fv
NUP nº 65308.002542/2023-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do 2º Batalhão Ferroviário, pessoa jurídica de direito público, com sede em Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.863/0001-55, considerando o disposto na Lei 14.133/21, e na IN – SEGES/ME nº 103/2022, através da sua Comissão de Contratação, realiza este **CHAMAMENTO PÚBLICO** para prospecção do mercado imobiliário no trecho compreendido entre os municípios de Morrinhos - GO e Caldas Novas - GO, com vistas à futura locação de imóvel para a execução dos trabalhos de Restauração e Duplicação da GO-213, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos previstos neste Edital.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09h30 DO DIA 12/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10h DO DIA 12/06/2023

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

1.1. Imóvel que comporte, conforme art. 12 da IN – SEGES/ME 103/2022, no mínimo:

1.1.1. Área de vivência:

1.1.1.1. Área de 650 m2 (seis metros quadrados) de área construída, preferencialmente, com padrão de acabamento “baixo” (NBR 12.721);

1.1.1.2. O imóvel deve ter estrutura capaz de abrigar o efetivo de, no mínimo, 200 (duzentos) militares, com as características abaixo:

1.1.1.2.1. Possuir camas correspondentes ao número de trabalhadores alojados por quarto ou alojamento, vedado o uso de 03 (três) ou mais camas na vertical, e ter espaçamentos na vertical e na horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança;

1.1.1.2.2. Possui colchões certificados pelo INMETRO;

1.1.1.2.3. Não há restrição quanto à capacidade máxima de alojados por cômodo, desde que respeitada à relação de 3,00 m2 (três metros quadrados) por cama simples ou 4,5 m2 (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) por beliche, em ambos os casos incluídos a área de circulação e armário.

administração (escritórios), cujas áreas, por escrito, não sejam superiores a 9,00 m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho;

1.1.1.4. Banheiros conforme NR-24 com, no mínimo, 01 (um) chuveiro para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores, 01 (um) lavatório para cada 10 (dez) trabalhadores, 01 (um) mictório para cada grupo de 20 (vinte) pessoas, e 01 (uma) instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

1.1.1.5. Área para cozinha com, no mínimo, 30 m² (trinta metros quadrados), com pisos e paredes revestidos com material impermeável e lavável e, preferencialmente, anexa aos locais para refeições;

1.1.1.6. Área para refeições arejadas e com boas condições de conservação, limpeza e higiene, assentos e mesas, balcões ou similares, em número correspondente aos usuários, piso revestido de material lavável e impermeável, paredes pintadas ou revestidas com material lavável e impermeável, e espaços para circulação;

1.1.1.7. Área para lavanderia com, no mínimo, 15 m² (quinze metros quadrados), e capacidade para instalar 02 (duas) máquinas de lavar roupas e 02 (dois) tanques para lavanderia;

1.1.1.8. Área para depósitos de gêneros de rancho e de materiais diversos, preferencialmente;

1.1.1.9. Climatização: Preferencialmente com sistema que permita a ventilação para o exterior ou com sistema de exaustão forçada, salvo em ambientes climatizados artificialmente (conforme NR-24);

1.1.1.10. O imóvel deve possuir ligação de energia elétrica de companhia de Estado de, no mínimo, 10 KVA;

1.1.1.11. O imóvel deve possuir fornecimento de água potável por companhia de Estado ou, preferencialmente, com poço artesiano, e com caixa d'água de grande capacidade. Caso haja poço artesiano, deverá apresentar a outorga do mesmo.

1.2. A busca por imóvel delimita-se, preferencialmente, ao município de Caldas Novas - GO, com fácil acesso à rodovia GO-213, e possibilidade de acesso de ônibus ao local.

1.3. Vigência do contrato: estimado em 44 (quarenta e quatro) meses.

1.4. O valor estimado mensal a ser pago pela Administração é de R\$ 39.000,00. Entretanto, o valor final será objeto de tratativas entre as partes e terá por base o valor de mercado segundo laudo de avaliação de mercado do valor locativo, a ser elaborado pela Comissão Técnica.

1.5. Poderá ser ofertada mais de uma propriedade, com áreas distintas, descontinuas, bem como imóveis que atendam, mesmo que parcialmente, aos requisitos mínimos.

1.5.1. A aceitação de oferta de área nas condições dispostas no item 1.5 dependerá de estudo de leiante, conforme item 5.4 deste Edital, e do atendimento do interesse público envolvido.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas nesse edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam em processo de falência, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

2.2.2. Enquadrem-se nos casos de vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme Decreto nº 7.203/10;

2.2.4. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

2.2.5. Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Tenham sido declarados inidôneos na forma estipulada pelo art. 46 da Lei nº 8.443/92.

2.3. Não serão aceitas propostas de pessoas físicas ou jurídicas que estejam incluídas, como inidôneas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Os atos formais realizados em nome das participantes interessadas (os) deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser endereçada à sede do 2º Batalhão Ferroviário, endereçado à Seção de Aquisições Licitações e Contratos, Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, podendo ser recebida nos horários das 09h00min às 11h30min, e das 13h30min às 16h00min, até o dia 12/06/2023, às 09h30min.

4.1.1. A proposta de preços também poderá ser remetida por meio digital, com as mesmas exigências do meio físico, devidamente escaneadas, e encaminhadas ao email: salc@2bfv.eb.mil.br.

4.1.2. A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, CONSTANTE DO ITEM 4.4., SERÁ SOLICITADA, POSTERIORMENTE, APENAS DO IMÓVEL QUE VIER A SER SELECIONADO.

4.2. O envelope deverá ser entregue fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome da empresa e ou pessoa física, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ/CPF Nº**

4.3. Das informações que deverão constar na Proposta de Preços (envelope 01):

4.4.3 Aspectos Gerais:

4.4.3.1. O valor mensal do aluguel e o valor anual (12 meses);

4.4.3.2. Deverá a proposta ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

legalmente constituído;

4.4.3.4. Deverá indicar o prazo para a entrega das chaves;

4.4.3.5. Deverá conter os aspectos gerais e técnicos do imóvel ofertado;

4.4.3.6. Deverá conter fotos do imóvel (externas e internas);

4.4. Das informações que deverão constar na Habilitação:

4.4.1. Habilitação Jurídica:

4.4.1.1. Cópia do contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

4.4.1.2. Cópia do Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

4.4.1.3. Cópia da Certidão de registro de propriedade do imóvel emitida pelo cartório de registro de imóveis, não sendo aceitos contratos de compra e venda para fins de comprovação da posse do imóvel;

4.4.1.4. Cópia atualizada de certidão de ônus da matrícula do imóvel;

4.4.1.5. Cópia do CPF e da carteira de identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e certidão de nada consta emitida pela Justiça Militar, Federal e Estadual;

4.4.1.6. Dois contatos (telefone e correio eletrônico) do proprietário do imóvel;

4.4.1.7. Alvará do Corpo de Bombeiros.

4.4.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista, Social e Econômico-Financeira:

4.4.2.1. Certidão negativa de ITR ou IPTU do imóvel;

4.4.2.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

4.4.2.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

4.4.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;

4.4.2.5. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, se pessoa jurídica;

4.4.2.6. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

4.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

4.4.2.8. Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), se pessoa física;

4.4.2.9. Certidão negativa de Falência e Concordata, se pessoa jurídica;

4.4.2.8. Certidão negativa de insolvência civil, se pessoa física.

4.4.3. Declarações:

4.4.3.1. Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

4.4.3.2. Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, autos de notificação, infração, embargos e multas oriundas de órgãos fiscalizatórios, ou a apresentação dos documentos pertinentes para fins de avaliação;

4.4.3.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/02, se pessoa jurídica;

4.4.3.5. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, se pessoa jurídica;

4.4.3.6. Declaração de que atende os requisitos do edital.

4.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará a aceitação total das condições previstas neste instrumento.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

4.7. A critério da Comissão de Contratação poderão ser solicitadas aos interessados a apresentação de informações complementares acerca dos documentos apresentados.

4.8. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo por base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, ou, na ausência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, estipulado pelo Governo Federal, para reajustamento de contratos de locação de imóveis.

4.9. O 2º B Fv se responsabilizará, além do valor do aluguel, pelos pagamentos dos encargos como taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas condominiais, caso venha a ser contratada.

4.10. O LOCADOR se responsabilizará pelos pagamentos do ITR e outros impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, bem como o seguro contra incêndio.

4.11. O imóvel deverá ser efetivamente entregue ao 2º B Fv em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel, se estiver locado.

4.12. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel o seguro contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

4.13. O resultado do Chamamento Público não gera direito adquirido aos seus participantes de posterior contratação, uma vez que se trata de mera prospecção do mercado imobiliário.

4.14. O resultado do Chamamento Público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do 2º B Fv.

5. SELEÇÃO DO IMÓVEL

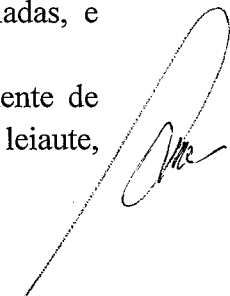
5.1. O envelope contendo a proposta deverá ser entregues **até às 09h30min do dia 12/06/2023**, no endereço informado neste Edital.

5.2. A abertura do envelope será realizada no dia **12/06/2023, às 10h00min**, pela Comissão Permanente de Licitação, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, localizada na Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG.

5.2.1. No caso do envio por meio eletrônico, a abertura do e-mail seguirá o mesmo rito, que será registrado mediante certidão contendo data e hora da abertura do e-mail e do download dos documentos.

5.3. As propostas deverão ser endereçadas ao 2º Batalhão Ferroviário e encaminhadas através de carta registrada, SEDEX, ou pessoalmente, devidamente protocoladas, e ainda, nos termos do item 4.1.1 deste Edital.

5.4. A análise e seleção da proposta serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de Comissão Técnica, que realizará o estudo de leiaute,



parâmetros constantes deste Edital.

5.5. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação dos imóveis oferecidos, poderá ser iniciado o processo de locação de imóvel, caso haja congruência de alguma proposta com os parâmetros constantes deste edital, seja atendido o interesse da Administração, e seja a proposta de menor preço.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento convocatório, fundamentada em parecer da Comissão Técnica após o estudo de leiaute previsto no item 5.4 deste edital, que deverá observar:

5.6.1. Se o imóvel atende os requisitos mínimos previstos no item 1.1. e seus subitens;

5.6.1.1. Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

5.6.2. A melhor logística, considerando-se as distâncias médias de transporte (DMT);

5.6.3. O menor dispêndio de recursos para investimentos necessários a adequação da estrutura do imóvel para abrigar o efetivo máximo no período de maior demanda da obra (200 militares);

5.6.4. O menor dispêndio de recursos para manutenção do imóvel;

5.6.5. A possibilidade de construção de oficinas e posto de abastecimento no mesmo local das demais instalações.

5.7. Abertas as propostas, na data e hora previstas neste Edital, a **Comissão Técnica terá até o dia 21/06/23** para emitir seu parecer fundamentado.

5.8. Recebido pela **Comissão de Contratação**, o parecer fundamentado da Comissão Técnica, aquela **terá até o dia 28/06/23** para emitir sua decisão.

5.9. Tanto o parecer fundamentado da Comissão Técnica, quanto a decisão Comissão de Contratação, serão enviadas aos participantes, e terão sua publicidade dada pelo mesmo meio atribuído a este Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data e hora designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

6.2. A impugnação ou o esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail salc@2bfv.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professora Lourdes Naves nº 750, CEP 38.444-000, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

6.3. Caberá a administração decidir sobre a impugnação ou esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos da Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

decorrentes da aplicação da Lei caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, pelo mesmo meio disposto no item 6.2 deste edital.

- 7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 7.1, sob pena de preclusão.
- 7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 7.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

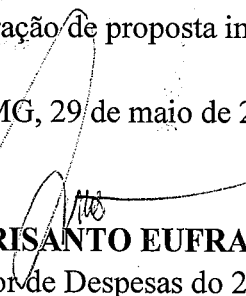
8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As propostas apresentadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Recebimento do Imóvel para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado.
- 8.2. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado.
- 8.3. O 2º B Fv visitará os imóveis ofertados, solicitando informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.
- 8.4. A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 1991 e, supletivamente, pela Lei nº 14.133/21, no que couber.
- 8.5. Fica estabelecido o foro federal da cidade de Uberlândia/MG para se dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

9. ANEXOS

- 9.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar
- 9.2. Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 9.3. Anexo II - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;
- 9.4. Anexo III - Declaração de Cumprimento ao artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 9.5. Anexo IV – Modelo de Proposta;
- 9.6. Anexo V – Declaração de elaboração de proposta independente;

Araguari/MG, 29 de maio de 2023.


ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel
Ordênador de Despesas do 2º B Fv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023/2º B Fv
NUP nº 65308.002542/2023-11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (CNPJ/CPF)
nº _____ , portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ , por intermédio de seu representante legal [se houver]
o(a) Sr(a) _____ , DECLARA, sob as
penas da lei que, até a presente data, não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento
de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação. Declara, ainda, não haver, acerca
do imóvel, autos de notificação, infração, embargos e multas oriundas de órgãos
fiscalizatórios. Declara, também, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou
contratar com a Administração Pública. Declara, por fim, estar ciente da obrigatoriedade
de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023/2º B Fv
NUP nº 65308.002542/2023-11

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, com sede/domiciliado na _____ (CNPJ/CPF)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM () NÃO ()

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

**ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023/2º B Fv
NUP nº 65308.002542/2023-11**

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI Nº 9.605/98

_____, (CNPJ/CPF) nº _____
com sede/domiciliado na _____

_____,
interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, declara, sob
pena das sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos
de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023/2º B Fv
NUP nº 65308.002542/2023-11

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____, CNPJ/CPF
n.º _____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ com sede/domiciliado na
_____,
por intermédio de seu representante legal [se houver], o (a) Sr(a)

interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____

VALOR TOTAL DO ALUGUEL (12 meses): R\$ _____

CONCORDO COM O PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO ITEM 4.11

DESTE EDITAL: SIM () NÃO ()

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias [mínimo 60 dias]

DADOS COMPLEMENTARES:

Telefone de Contato:

E-mail:

(Local e data)

(proprietário/representante legal)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023/2º B Fv
NUP nº 65308.002542/2023-11

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, CNPJ/CPF
n.º _____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ com sede/domiciliado na
_____,
por intermédio de seu representante legal [se houver], o (a) Sr(a)

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no mencionado certame licitatório, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por esta proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não do referido processo;
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e
- d) que está de acordo com os requisitos do edital.

(Local e data)

(proprietário/representante legal)